II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS EM CONSELHO

de 22 de Dezembro de 1993

relativa ao regime aplicável às importações na Comunidade de produtos abrangidos pelo Tratado CECA, originários da República da Bósnia-Herzegovina, da República da Croácia, da República da Eslovénia e da antiga República Jugoslava da Macedónia

(93/732/CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS EM CONSELHO,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,

Considerando que a Decisão 92/607/CECA dos Representantes dos Governos dos Estados-membros reunidos no Conselho [1], definiu o regime aplicável às importações na Comunidade dos produtos abrangidos pelo Tratado CECA, originários das Repúblicas da Bósnia-Herzegovina, da Croácia, da Eslovénia, e do território da antiga República Jugoslava da Macedónia;

Considerando que é conveniente manter essas disposições relativamente ao ano de 1994, sem prejuízo de alterações de carácter redaccional e da adaptação dos anexos;

Considerando que o Acordo entre os Estados-membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e a República da Eslovénia, por outro, assinado no Luxemburgo em 5 de Abril de 1993, que definiu nomeadamente o regime das trocas comerciais entre a Comunidade e a Eslovénia, prevê que a Comunidade estabeleça o regime aduaneiro de importação quanto a determinados produtos enumerados no anexo do acordo;

De acordo com a Comissão,

DECIDEM:

Artigo 1º

1. Sem prejuízo das disposições especiais previstas no nº 2, os produtos originários das Repúblicas da Bósnia-Herzegovina, da Croácia, da Eslovénia e da antiga República Jugoslava da Macedónia, são admitidos à importação na Comunidade sem restrições quantitativas ou medidas de efeito equivalente e com isenção de direitos aduaneiros e de encargos de efeito equivalente.

O presente número não prejudica o disposto no artigo 3º da Decisão 93/235/CECA dos Representantes dos Governos dos Estados-membros, reunidos no Conselho, de 26 de Abril de 1993, relativa ao comércio entre a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a República Federativa da Jugoslávia (Sérvia e Montenegro) [2].

2. As limitações indicadas em anexo ficam sujeitas a um sistema de limites máximos anuais para além dos quais os direitos aduaneiros efectivamente aplicados em relação aos países terceiros podem ser restabelecidos de acordo com o disposto no nº 3, sendo os limites máximos fixados para o ano de 1994 indicados em frente de cada produto. Esses limites máximos são aplicáveis globalmente no conjunto das repúblicas a que se refere a presente decisão.

3. Logo que o limite máximo fixado para a importação de um produto a que se refere o nº 2 seja atingido, a cobrança dos direitos aduaneiros efectivamente aplicados em relação a países terceiros pode ser estabelecida, até ao final do ano civil.

[1] JO nº L 406 de 31. 12. 1992, p. 40.

[2] JO nº L 102 de 28. 4. 1993, p. 17.

Artigo 2º

São aplicáveis à presente decisão as disposições que fixam as regras de origem definidas pelo Regulamento (CEE) nº 343/92 (1).

Artigo 3º

Se as propostas apresentadas pelos operadores económicos das repúblicas em questão forem susceptíveis de prejudicar o funcionamento do mercado comum e esse prejuízo for imputável a uma diferença nas condições de concorrência em matéria de preços, a Comunidade pode adoptar as medidas de protecção que considere necessárias para evitar um prejuízo ao funcionamento do mercado comum ou para lhe pôr fim; pode nomeadamente proceder à retirada das concessões pautais.

Artigo 4º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1994.

Feito em Bruxelas, em 22 de Dezembro de 1993.

O Presidente
J.-M. DEHOUSSE

(1) JO nº L 38 de 14. 2. 1992, p. 1.

ANEXO (a)

Número de ordem	Código NC (*)	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0010	7201	Ferro fundido bruto e ferro spiegel (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias:	
	7201 10	– Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo:	
		– – Contendo, em peso, 0,4 % ou mais de manganés:	
	7201 10 11	– – – Contendo, em peso, 1 % ou menos de silício	
	7201 10 19	– – – Contendo, em peso, mais de 1 % de silício	
	7201 10 30	– – Contendo, em peso, de 0,1 %, inclusive a 0,4 %, exclusive de manganés	
	7201 10 90	– – Contendo, em peso, menos de 0,1 % de manganés	
	7201 20 00	– Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, mais de 0,5 % de fósforo	
	7201 30	– Ligas de ferro fundido bruto:	
	7201 30 90	– – Outro	32 537
	7201 40 00	– Ferro spiegel	
	7202	Ferro-ligas:	
		– Outras:	
	7202 99	– – Outras:	
		– – – Ferro-fósforo:	
	7202 99 11	– – – – Contendo, em peso, mais de 3 % mas menos de 15 % de fósforo	
	7203	Produtos ferrosos obtidos por redução directa dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94 %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes:	
	7203 90 00	– Outros	
06.0020	7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		– Em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7208 11 00	– – De espessura superior a 10 mm	
	7208 12	– – De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm:	
	7208 12 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 12 91	– – – – Apresentando motivos em relevo	
		– – – – Outros:	
	7208 12 95	– – – – – Decapados	
	7208 12 98	– – – – – Outros	47 236
	7208 13	– – De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm:	
	7208 13 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 13 91	– – – – Apresentando motivos em relevo	
		– – – – Outros:	
	7208 13 95	– – – – – Decapados	
	7208 13 98	– – – – – Outros	
		– – De espessura inferior a 3 mm:	
	7208 14 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 14 91	– – – – Decapados	

(1) Os códigos Taric constam da última página do presente anexo.
(*) A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.
(a) Sem prejuízo das regras para a interpretação da Nomenclatura Combinada, a redacção da designação das mercadorias é considerada como tendo apenas valor indicativo, sendo o regime preferencial determinado, no âmbito deste anexo, pelo alcance dos códigos da Nomenclatura Combinada. Quando são indicados «ex» códigos NC, o sistema de preferências será determinado por aplicação conjunta do código NC e do descritivo correspondente.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0020 *(continuação)*	7208 14 99	– – – – Outros	47 236 *(continuação)*
		– Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:	
	7208 21	– – De espessura superior a 10 mm:	
	7208 21 10	– – – Apresentando motivos em relevo	
	7208 21 90	– – – Outros	
	7208 22	– – De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm:	
	7208 22 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 22 91	– – – – Apresentando motivos em relevo	
		– – – – Outros:	
	7208 22 95	– – – – – Decapados	
	7208 22 98	– – – – – Outros	
	7208 23	– – De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm:	
	7208 23 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 23 91	– – – – Apresentando motivos em relevo	
		– – – – Outros:	
	7208 23 95	– – – – – Decapados	
	7208 23 98	– – – – – Outros	
	7208 24	– – De espessura inferior a 3 mm:	
	7208 24 10	– – – Destinados a relaminagem (1)	
		– – – Outros:	
	7208 24 91	– – – – Decapados	
	7208 24 99	– – – – Outros	
	7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		– Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7211 12	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 12 10	– – – De largura superior a 500 mm – (2)	
	7211 19	– – Outros:	
	ex 7211 19 10	– – – De largura superior a 500 mm – (2)	
		– Outros, simplesmente laminados a quente:	
	ex 7211 22	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 22 10	– – – De largura superior a 500 mm – (2)	
	7211 29	– – Outros:	
	ex 7211 29 10	– – – De largura superior a 500 mm – (2)	
06.0030	7207	Produtos semimanufacturados de ferro ou aço não ligado:	31 125
		– Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
	7207 19	– – Outros:	
		– – – De secção transversal circular ou poligonal:	
		– – – – Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
		– – – – – Outros	
	7207 19 14	– – – – – – Obtidos por vazamento contínuo	
	7207 19 16	– – – – – – Outros	
		– Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
	7207 20	– – De secção transversal circular ou poligonal:	
		– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
		– – – – Outros:	

(1) A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.
(2) Produtos em rolos, com o peso de 500 kg ou mais.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0030 *(continuação)*	7207 20 55	– – – – – Contendo, em peso 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	
	7213	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:	
	7213 10 00	– Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem	
		– Outros, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono	
	7213 31	– – De secção circular, de diâmetrico inferior a 14 mm:	
	7213 31 10	– – – Contendo, em peso, 0,06 % ou menos de carbono	
	7213 31 90	– – – Contendo, em peso, mais de 0,06 % de carbono	
	7213 39	– – Outros:	
	7213 39 10	– – – Contendo, em peso, 0,06 % ou menos de carbono	
		– Outros, contendo, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono:	
	7213 41 00	– – De secção circular, de diâmetro inferior a 14 mm	
	7213 49 00	– – Outros	
	7214	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminagem:	
	7214 20 00	– Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem	
	7214 40	– Outras, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	31 125 *(continuação)*
	7214 40 10	– – De secção rectangular, laminadas nas quatro faces	
		– – De secção circular, de diâmetro:	
	7214 40 31	– – – Igual ou superior a 80 mm	
	7214 40 39	– – – Inferior a 80 mm	
	7214 40 90	– – Outras	
	7214 50	– Outras, contendo, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono;	
	7214 50 10	– – De secção rectangular, laminadas nas quatro faces	
		– – De secção circular, de diâmetro:	
	7214 50 31	– – – Igual ou superior a 80 mm	
	7214 50 39	– – – Inferior a 80 mm	
	7214 50 90	– – Outras	
	7215	Outras barras de ferro ou aço não ligado:	
	7215 90	– Outras:	
	7215 90 10	– – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
	7228	Outras barras e outros perfis de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:	
	7228 80	– Barras ocas para perfuração:	
	7228 80 90	– – De aço não ligado,	
06.0040	7207	Produtos semimanufacturados de ferro ou aço não ligado:	
		– Contendo, em peso menos de 0,25 % de carbono:	
	7207 19	– – Outros:	
		– – – Esboços para perfis:	
	7207 19 31	– – – – Laminados ou obtidos por fundição contínua	4 437
	7207 20	– Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
		– – Esboços para perfis:	
	7207 20 71	– – – – Laminados ou obtidos por fundição contínua	

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0040 *(continuação)*	7216	Perfis de ferro ou aço não ligado:	4 437 *(continuação)*
	7216 10 00	– Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm	
	7216 21 00 7216 22 00	– Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm	
		– Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm	
	7216 31	– Perfis em U:	
		– – – De altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 220 mm:	
	ex 7216 31 11	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 31 19	– – – – Outros	
		– (1)	
		– – – De altura superior a 220 mm:	
	ex 7216 31 91	– – – – De abas de faces paralelas:	
		– (1)	
	ex 7216 31 99	– – – – Outros	
		– (1)	
	7216 32	– – Perfis em I:	
		– – – De altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 220 mm:	
	ex 7216 32 11	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 32 19	– – – – Outros	
		– (1)	
		– – – Com uma altura superior a 220 m:	
	ex 7216 32 91	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 32 99	– – – – Outros	
	7216 33	– – Perfis em H:	
	ex 7216 33 10	– – – Com uma altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 180 mm:	
		– (1)	
	ex 7216 33 90	– – – Com uma altura superior a 180 mm	
		– (1)	
	7216 40 10 7216 40 90	– Perfis em L ou T, simplesmente laminados estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm	
	7216 50	– Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente	
	7216 50 91	– – – Barras com rebordo	
	7216 50 99	– – – Outros	
	7216 90	– Outros:	
	7216 90 10	– – Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7301	Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou constituídas por elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço:	
	7301 10 00	– Estacas-pranchas	
06.0050	7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	9 177
		– Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	

(1) Excepto produtos que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0050 *(continuação)*	7211 12	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	9 177 *(continuação)*
	ex 7211 12 90	– – – De largura não superior a 500 mm – (1)	
	7211 19	– – Outros:	
		– – – De largura não superior a 500 mm:	
	ex 7211 19 91	– – – – De espessura de 3 mm ou mais, mas inferior a 4,75 mm – (1)	
	ex 7211 19 99	– – – – De espessura inferior a 3 mm – (1)	
		– Outros, simplesmente laminados a quente:	
	7211 22	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 22 90	– – – De largura não superior a 500 mm – (1)	
	7211 29	– – Outros:	
		– – – De largura não superior a 500 mm:	
	ex 7211 29 91	– – – – De espessura de 3 mm ou mais, mas inferior a 4,75 mm – (1)	
	ex 7211 29 99	– – – – De espessura inferior a 3 mm – (1)	
		– Outros, simplesmente laminados a frio:	
	7211 41	– – Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
		– – – De largura não superior a 500 mm:	
	7211 41 91	– – – – Destinados a fabricação de folha-de-flandres, em rolos	
	7212	Produtos malinados planos de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
	7212 60	– Folheados ou chapeados:	
		– – De largura não superior a 500 mm:	
		– – – Simplesmente tratados à superfície:	
	7212 60 91	– – – – Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados – (1)	
06.0060	7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	56 930
		– Não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7208 32 10 7208 32 30 7208 32 51 7208 32 59 7208 32 91 7208 32 99	– – Outros, de espessura igual ou superior a 10 mm	
	7208 33 10 7208 33 91 7208 33 99	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	
	7208 34 10 7208 34 90	– – Outros de espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	
	7208 35 10 7208 35 90	– – Outros, de espessura inferior a 3 mm	
		– Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:	
	7208 42 10 7208 42 30 7208 42 51 7208 42 59 7208 42 91 7208 42 99	– – Outros, de espessura superior a 10 mm	

(1) Excepto produtos que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 *(continuação)*	7208 43 10 7208 43 91 7208 43 99	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	
	7208 44 10 7208 44 90	– – Outros, de espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	
	7208 45 10 7208 45 90	– – Outros, de espessura inferior a 3 mm	
	7208 90	– Outros:	
	7208 90 10	– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7209	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		– Em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7209 12 10 7209 12 90	– – De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	
	7209 13 10 7209 13 90	– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	
	7209 14 10 7209 14 90	– – De espessura inferior a 0,5 mm	
		– Outros, em rolos, simplesmente laminados a frio:	
	7209 22 10 7209 22 90	– – De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	
	7209 23 10 7209 23 90	– – De espessura igual a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	
	7209 24 10 7209 24 91 7209 24 99	– – De espessura inferior a 0,5 mm	
		– Não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	56 930 *(continuação)*
	7209 32 10 7209 32 90	– – De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	
	7209 33 10 7209 33 90	– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	
	7209 34 10 7209 34 90	– – De espessura inferior a 0,5 mm	
		– Outros, não enrolados, simplesmente laminados a frio:	
	7209 42 10 7209 42 90	– – De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	
	7209 43 10 7209 43 90	– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	
	7209 44 10 7209 44 90	– – De espessura inferior a 0,5 mm	
	7209 90	– Outros:	
	7209 90 10	– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
		– Estanhados:	
	7210 11	– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm:	
	7210 11 10	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 12	– – De espessura inferior a 0,5 mm:	
	7210 12 11 7210 12 19	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 *(continuação)*	7210 20	– Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de uma liga de chumbo-estanho:	
	7210 20 10	– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		– Galvanizados electroliticamente:	
	7210 31	– – De aço, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7210 31 10	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 39	– – Outros:	
	7210 39 10	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		– Galvanizados por outro processo:	
	7210 41	– – Ondulados:	
	7210 41 10	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 49	– – Outros:	
	7210 49 10	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 50	– Revestidos de óxidos de crómio, ou de crómio e óxidos de crómio:	
	7210 50 10	– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 60	– Revestidos de alumínio:	
		– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular:	56 930 *(continuação)*
	7210 60 11	– – – Revestidos de ligas de alumínio-zinco	
	7210 60 19	– – – Outros	
	7210 70	– Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:	
	7210 70 31 7210 70 39	– – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7210 90	– Outros:	
		– – Outros:	
	7210 90 31 7210 90 33 7210 90 35 7210 90 39	– – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos	
		– Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7211 12	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 12 10	– – – De largura superior a 500 mm – (1)	
	7211 19	– – Outros:	
	ex 7211 19 10	– – – De largura superior a 500 mm – (1)	
		– Outros, simplesmente laminados a quente:	
	7211 22	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	

(1) Excepto produtos em rolos, com o peso de 500 kg ou mais.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 *(continuação)*	ex 7211 22 10	– – – De largura superior a 500 mm – (1)	
	7211 29	– – Outros:	
	ex 7211 29 10	– – – De largura superior a 500 mm – (1)	
	7211 30	– Simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	
	7211 30 10	– – De largura superior a 500 mm	
		– Outros, simplesmente laminados a frio:	
	7211 41	– – Contendo em peso menos de 0,25 % de carbono	
	7211 41 10	– – – De largura superior a 500 mm	
	7211 49	– – Outros:	
	7211 49 10	– – – De largura superior a 500 mm	
	7211 90	– Outros:	
		– – De largura superior a 500 mm:	
	7211 90 11	– – – Simplesmente tratados à superfície	
	7212	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
		– Estanhados	
	7212 10 10	– – Folha-de-flandres, simplesmente tratada à superfície	
		– – Outros:	
		– – – De largura superior a 500 mm:	56 930 *(continuação)*
	ex 7212 10 91	– – – – Simplesmente tratados à superfície (2)	
		– Galvanizados electroliticamente	
	7212 21	– – De aço de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
		– – – De largura superior a 500 mm:	
	7212 21 11	– – – – Simplesmente tratados à superfície	
	7212 29	– – Outros:	
		– – – De largura superior a 500 mm:	
	7212 29 11	– – – – Simplesmente tratados à superfície	
	7212 30	– Galvanizados por outro processo:	
		– – De largura superior a 500 mm:	
	7212 30 11	– – – Simplesmente tratados à superfície	
	7212 40	– Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:	
	7212 40 10	– – Folha-de-flandres, simplesmente envernizada	
		– – Outros:	
		– – – De largura superior a 500 mm:	
	7212 40 91	– – – – Simplesmente tratados à superfície	
	7212 50	– Revestidos de outras matérias:	
		– – De largura superior a 500 mm:	
		– – – Revestidos de chumbo:	
	7212 50 31	– – – – Simplesmente tratados a superfície	
		– – – Outros:	
	7212 50 51	– – – – Simplesmente tratados a superfície	
	7212 60	– Folheados ou chapeados:	
		– – De largura superior a 500 mm:	
	7212 60 11	– – – Simplesmente tratados a superfície	

(1) Excepto produtos em rolos, com o peso de 500 kg ou mais.
(2) Excepto produtos que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070	7204	Desperdícios, resíduos e sucata, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes:	
	7204 50	– Desperdícios em lingotes:	
	7204 50 90	– – Outros	
	7206	Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, excepto o ferro do código NC 7203:	
	7206 10 00	– Lingotes	
	7207	Produtos semimanufacturados de ferro ou de aço não ligado:	
		– Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
	7207 11	– – De secção transversal quadrada ou rectangular, com largura inferior a duas vezes a espessura:	
		– – – Laminadas ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 11 11	– – – – De aços para tornear	
	7207 19	– – Outros:	
		– – – De secção transversal circular ou poligonal:	
		– – – – Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 19 11	– – – – – De aços para tornear	
	7207 20	– Contendo, em peso, 0,25 % ou mais de carbono:	
		– – De secção transversal quadrangular ou rectangular, com largura inferior a duas vezes à espessura:	
		– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 20 11	– – – – Aços para tornear	
		– – – – Outros, contendo, em peso:	
	7207 20 17	– – – – – 0,6 % ou mais de carbono	
		– – Outros, de secção transversal rectangular:	
	ex 7207 20 32	– – – Laminados ou obtidos por vazamento contínuo:	
	7207 20 51	– – – – Aços para tornear	31 012
	7207 20 57	– – – – – Contendo, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	
	7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		– Não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	ex 7208 31 00	– – Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1 250 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, não apresentando motivos em relevo	
		– (1)	
		– Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:	
	ex 7208 41 00	– – Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1 250 mm e espessora igual ou superior a 4 mm, não apresentando motivos em relevo	
		– (1)	
	7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		– Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	ex 7211 11 00	– – Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	
		– (1)	
	7211 12	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 12 90	– – – De largura não superior a 500 mm	
		– (1)	

(1) Excepto produtos que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 *(continuação)*	7211 19	– – Outros:	
		– – – De largura não superior a 500 mm:	
	ex 7211 19 91	– – – – De espessura de 3 mm ou mais, mas inferior a 4,75 mm	
		– (1)	
	ex 7211 19 99	– – – – De espessura inferior a 3 mm	
		– (1)	
		– Outros, simplesmente laminados a quente:	
	ex 7211 21 00	– – Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo (CECA)	
		– (1)	
	7211 22	– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	ex 7211 22 90	– – – De largura não superior a 500 mm	
		– (1)	
	7211 90	– – Outros:	
		– – – De largura não superior a 500 mm:	
	ex 7211 29 91	– – – – De espessura de 3 mm ou mais, mas inferior a 4,75 mm	
		– (1)	
	ex 7211 29 99	– – – – De espessura inferior a 3 mm	
		– (1)	
	7212	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
	7212 60	– Folheados ou chapeados:	
		– – De largura não superior a 500 mm:	31 012 *(continuação)*
		– – – Simplesmente tratados à superfície:	
	ex 7212 60 91	– – – – Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
		– (1)	
	7213	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:	
	7213 20 00	– De aços para tornear	
	7213 50	– Outros, contendo, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	
	ex 7213 50 10	– – Contendo, em peso 0,6 % ou mais, mas não mais de 0,75 % de carbono	
		– (1)	
	ex 7213 50 90	– – Contendo, em peso, mais de 0,75 % de carbono	
		– (1)	
	7214	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminagem:	
	7214 30 00	– De aços para tornear	
	7214 60 00	– Outras, contendo, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	
	7216	Perfis de ferro ou aço não ligado:	
		– Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm:	
	7216 31	– – Perfis em U:	
		– – – De altura igual ou superior a 80 mm mas não superior a 220 mm:	
	ex 7216 31 11	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 31 19	– – – – Outros	
		– (1)	
		– – – De altura superior a 220 mm:	

(1) Que contenha, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 *(continuação)*	ex 7216 31 91	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 31 91	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 31 99	– – – – Outros	
		– (1)	
	7216 32	– – Perfis em I:	
		– – – De altura igual ou superior a 80 mm mas não superior a 220 mm:	
	ex 7216 32 11	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 32 19	– – – – Outros	
		– (1)	
		– – – De altura superior a 220 mm:	
	ex 7216 32 91	– – – – De abas de faces paralelas	
		– (1)	
	ex 7216 32 99	– – – – Outros	
		– (1)	
	7216 33	– – Perfis em H:	
	ex 7216 33 10	– – – De altura igual ou superior a 80 mm mas não superior a 180 mm:	
		– (1)	
	ex 7216 33 90	– – – De altura superior a 180 mm:	
		– (1)	
	7218	Aços inoxidáveis, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados de aços inoxidáveis:	
		– (1)	
	7218 10 00	– Lingotes e outras formas primárias	31 012 *(continuação)*
	7218 90	– Outros:	
		– – De secção transversal quadrada ou rectangular:	
	7218 90 11	– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua	
	7218 90 13		
	7218 90 15		
	7218 90 19		
		– – Outros:	
	7218 90 50	– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua	
	7219	Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura igual ou superior a 600 mm:	
	7219 11 10	– Simplesmente laminados a quente, em rolos	
	7219 11 90		
	7219 12 10		
	7219 12 90		
	7219 13 10		
	7219 13 90		
	7219 14 10		
	7219 14 90		
		– Simplesmente laminados a quente, não enrolados	
	7219 21 11		
	7219 21 19	– – – – Superior a 10 mm, mas não superior a 13 mm	
	7219 21 90		
	7219 22 10		
	7219 22 90		
	7219 23 10		
	7219 23 90		
	7219 24 10		
	7219 24 90		

(1) Que contenha, em peso, 0,6 % ou mais de carbono, com a condição, porém, de que o teor em enxofre e em fósforo seja inferior, em peso, a 0,04 % para cada um destes elementos, considerados isoladamente, e a 0,07 % para os dois elementos, em conjunto.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 *(continuação)*		– Simplesmente laminados a frio:	
		– – De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
	7219 33 10 7219 33 90		
	7219 34 10 7219 34 90	– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	
	7219 35 10 7219 35 90	– – De espessura inferior a 0,5 mm	
	7219 90	– Outros:	
	7219 90 11 7219 90 19	– – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente cortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7220	Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura inferior a 600 mm:	
	7220 11 00 7220 12 00	– Simplesmente laminados a quente	
	7221 00	Fio-máquina de aço inoxidável:	
	7221 00 10	– Contendo, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	
	7221 00 90	– Contendo, em peso, menos de 2,5 % ou mais de níquel	
	7224	Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados, de outras ligas de aço:	
	7224 90	– Outros:	
		– – De secção transversal quadrada ou rectangular:	
		– – – Laminados a quente ou obtidos por vazamento contínuo:	
		– – – – Com largura inferior a duas vezes a espessura:	
	7224 90 01	– – – – – De aços de corte rápido	31 012 *(continuação)*
	7224 90 05	– – – – – Contendo, em peso, 0,7 % ou menos de carbono, de 0,5 % até 1,2 %, inclusive, de manganés e de 0,6 % até 2,3 %, inclusive, de silício; contendo, em peso, 0,0008 % ou mais de boro sem que qualquer outro elemento atinja o teor mínimo indicado na nota 1 f) do presente capítulo	
	7224 90 08	– – – – – Outros	
	7224 90 15	– – – – Outros	
	7225	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm:	
	7225 50	– Outros, simplesmente laminados a frio *(CECA)*	
	ex 7225 50 10	– – Contendo, em peso, menos de 0,6 % de silício e de 0,3 % inclusive, a 1 %, inclusive de alumínio	
		– (1)	
	ex 7225 50 90	– – Outros	
		– (1)	
	7227 (todos os nºs)	Fio-máquina de outras ligas de aço	
	7228	Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:	
	7228 10 10	– – Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	
		– – Outras:	
	7228 10 30	– – – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas, ou chapeadas	
	7228 20	– Barras de aços silício-manganés:	
	7228 20 11	– – Simplesmente laminadas ou extrudadas, a quente:	
	7228 20 19		

(1) De uma espessura inferior a 3 mm.

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 *(continuação)*		– – Outras:	
	7228 20 30	– – – Outras	
	7228 30	– Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	
	7228 30 20	– – De aços para ferramentas	
	7228 30 40	– – Contendo, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de crómio e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	
		– – Outras:	
		– – – De secção circular, de diâmetro:	
	7228 30 61	– – – – De 80 mm ou mais	
	7228 30 69	– – – – Inferior a 80 mm	
	7228 30 70	– – – De secção rectangular, laminadas nas quatro faces	
	7228 30 89	– – – Outras	
	7228 60	– Outras barras:	
	7228 60 10	– – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
	7228 70	– Perfis:	
	7228 70 10	– – Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	
	7220	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura inferior a 600 mm:	
	7220 20	– Simplesmente laminados a frio:	
	7220 20 10	– – De largura superior a 500 mm	
	7220 90	– Outros:	
		– – De largura superior a 500 mm:	31 012 *(continuação)*
	7220 90 11	– – – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados	
		– – De largura não superior a 500 mm:	
		– – – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados:	
	7220 90 31	– – – – Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7222	Barras e perfis de aços inoxidáveis:	
	7222 10 11 7222 10 19 7222 10 21 7222 10 29 7222 10 31 7222 10 39 7222 10 81 7222 10 89	– Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	
	7222 30	– Outras barras:	
	7222 30 10	– – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
	7222 40	– Perfis:	
	7222 40 11 7222 40 19	– – Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	
		– – Outros:	
	7222 40 30	– – – Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7224	Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados, de outras ligas de aço:	
	7224 10 00	– Lingotes e outras formas primárias	
	7224 90	– Outros:	
		– – Outros:	
		– – – Laminados a quente ou obtidos por vazamento contínuo:	

Número de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 *(continuação)*	7224 90 31	– – – – Contendo, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de crómio e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	
	7224 90 39	– – – – Outros	
	7225	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm:	
	7225 10 10 7225 10 91 7225 10 99	– De aços ao silício, denominados «magnéticos»	
	7225 20	– De aços de corte rápido:	
	7225 20 20	– – Simplesmente laminados; simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7225 30 00	– Outros, simplesmente laminados a quente em rolos	
	7225 40 10 7225 40 30 7225 40 50 7225 40 70 7225 40 90	– Outros, simplesmente laminados a quente não enrolados	
	7225 90	– Outros:	
	7225 90 10	– – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7226	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600 mm:	
	7226 10	– De aços ao silício, denominados «magnéticos»:	
	7226 10 10	– – Simplesmente laminados a quente	
		– – Outros:	31 012 *(continuação)*
	7226 10 30	– – – De largura superior a 500 mm	
	7226 20	– De aços de corte rápido:	
	7226 20 20	– – Simplesmente laminados a quente; de largura não superior a 500 mm, laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados; de largura superior a 500 mm, simplesmente laminados a frio ou simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados	
		– Outros:	
	7226 91	– – Simplesmente laminados a quente:	
	7226 91 10	– – – De espessura de 4,75 mm ou mais	
	7226 91 90	– – – De espessura inferior a 4,75 mm	
	7226 92	– – Simplesmente laminados a frio:	
	7226 92 10	– – – De largura superior a 500 mm	
		– – – De largura não superior a 500 mm	
	7226 99	– – Outros:	
	7226 99 20	– – – De largura não superior a 500 mm, laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados; de largura superior a 500 mm, simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados	
	7228	Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:	
	7228 70	– Perfis:	
		– – Outros:	
	7228 70 31	– – – Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7228 80	– Barras ocas para perfuração:	
	7228 80 10	– – De ligas de aço	

Códigos Taric

Número de ordem	Código NC	Código Taric
06.0020	ex 7211 12 10	7211 12 10 * 12
		7211 12 10 * 91
	ex 7211 19 10	7211 19 10 * 12
		7211 19 10 * 14
		7211 19 10 * 91
	ex 7211 22 10	7211 22 10 * 12
		7211 22 10 * 91
	ex 7211 29 10	7211 29 10 * 12
		7211 29 10 * 14
		7211 29 10 * 91
06.0040	ex 7216 31 11	7216 31 11 * 10
		7216 31 11 * 99
	ex 7216 31 19	7216 31 19 * 10
		7216 31 19 * 99
	ex 7216 31 91	7216 31 91 * 10
		7216 31 91 * 99
	ex 7216 31 99	7216 31 99 * 10
		7216 31 99 * 99
	ex 7216 32 11	7216 32 11 * 10
		7216 32 11 * 99
	ex 7216 32 19	7216 32 19 * 10
		7216 32 19 * 99
	ex 7216 32 91	7216 32 91 * 10
		7216 32 91 * 99
	ex 7216 32 99	7216 32 99 * 10
		7216 32 99 * 99
	ex 7216 33 10	7216 33 10 * 90
	ex 7216 33 90	7216 33 90 * 90
06.0050	ex 7211 12 90	7211 12 90 * 90
	ex 7211 19 91	7211 19 91 * 90
	ex 7211 19 99	7211 19 99 * 90
	ex 7211 22 90	7211 22 90 * 90
	ex 7211 29 91	7211 29 91 * 90
	ex 7211 29 99	7211 29 99 * 90
	ex 7212 60 91	7212 60 91 * 90

Número de ordem	Código NC	Código Taric
06.0060	ex 7211 12 10	7211 12 10 * 18
		7211 12 10 * 19
		7211 12 10 * 99
	ex 7211 19 10	7211 19 10 * 13
		7211 19 10 * 15
		7211 19 10 * 17
		7211 19 10 * 18
		7211 19 10 * 99
	ex 7211 22 10	7211 22 10 * 18
		7211 22 10 * 19
		7211 22 10 * 99
	ex 7211 29 10	7211 29 10 * 13
		7211 29 10 * 15
		7211 29 10 * 17
		7211 29 10 * 18
		7211 29 10 * 99
	ex 7212 10 91	7212 10 91 * 90
06.0070	ex 7207 20 32	7207 20 32 * 10
	ex 7207 20 33	7207 20 33 * 10
	ex 7208 31 00	7208 31 00 * 10
	ex 7208 41 00	7208 41 00 * 10
	ex 7211 11 00	7211 11 00 * 10
	ex 7211 12 90	7211 12 90 * 10
	ex 7211 19 91	7211 19 91 * 10
	ex 7211 19 99	7211 19 99 * 10
	ex 7211 21 00	7211 21 00 * 10
	ex 7211 22 90	7211 22 90 * 10
	ex 7211 29 91	7211 29 91 * 10
	ex 7211 29 99	7211 29 99 * 10
	ex 7212 60 91	7212 60 91 * 10
	ex 7213 50 10	7213 50 10 * 10
	ex 7213 50 90	7213 50 90 * 10
	ex 7216 31 11	7216 31 11 * 91
	ex 7216 31 19	7216 31 19 * 91
	ex 7216 31 91	7216 31 91 * 91
	ex 7216 31 99	7216 31 99 * 91
	ex 7216 32 11	7216 32 11 * 91
	ex 7216 32 19	7216 32 19 * 91
	ex 7216 32 91	7216 32 91 * 91
	ex 7216 32 99	7216 32 99 * 91
	ex 7216 33 10	7216 33 10 * 10
	ex 7216 33 90	7216 33 90 * 10
	ex 7225 50 10	7225 50 10 * 10
	ex 7225 50 90	7225 50 90 * 10